



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
PRAÇA EDGAR NOGUEIRA, S/N - Bairro CABRAL - CEP - Teresina - PI

Senhora Pregoeira,

Previamente destacamos a SERMAX nos parece pertencer ao grupo das pessoas jurídicas optantes pelo recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, tendo em vista não existir ferramenta de pesquisa em sítios eletrônicos oficiais. Então, nos resta deduzir pelo preenchimento de sua proposta, especialmente, no tocante aos custos da Previdência Social do Anexo II e do INSS do Anexo I, no qual o primeiro ter o percentual 0,00% obrigatoriamente o segundo deveria ser 4,50%, isto é, se a licitante não quisesse assumir tais custos com seu capital de giro ao propor percentual inferior.

Analizando a proposta da licitante SERVMAX EIRELI, manifestamo-nos, por ora, pela sua inabilitação pelos motivos que seguem:

1. No tocante ao preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI 1578624) entendemos que a execução contratual se torna **inexequível**, pois com o CNAE Primário: 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, segundo o Anexo da Instrução Normativa nº 1.436 de 2013, trata-se de empresa do Setor da Construção Civil e, para o aludido setor, a alíquota da CPRB é de 4,5%.

Como se observa na Planilha em comento a licitante preencheu com 0,00%. Isso importará uma retirada anual do seu capital de giro R\$ 35.876,75 (R\$ 728.226,51 – R\$ 692.34976), ver planilhas comparativas anexas.

Ancoramos nosso entendimento no fato de que se calcularmos a taxa de lucro e a taxa de administração propostas a SERVMAS, anualmente, angariará R\$ 36.803,76 (sabemos que a taxa de administração é utilizada para manutenção da administração da empresa), ou seja anualmente, a empresa teria um ganho de R\$ 927,01 e mensalmente R\$ 77,25, mas não é lucro.

Não bastasse o acima relatado, ainda temos que considerar que mensalmente, haverá uma retenção de R\$ 5.554,50 o que, representará R\$ 5.477,25 de giro que a SERVMAX empregará para executar financeiramente a contratação.

2. Por **não comprovar** a Qualificação técnico-operacional, conforme o subitem 9.7.4 do Edital de Licitação nº 20/2022 dada a insuficiência dos atestados insertos no evento SEI 1579119; e
3. Por não ter juntado às demonstrações contábeis as **Notas Explicativas**, conforme Resolução CFC nº 1.418/2012, aprovou a Interpretação Técnica Geral - ITG 1000 o Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, donde em seu Alcance 26, vemos:

“A entidade deve elaborar o **Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas** ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.” (**destacamos**)

Atenciosamente

ANEXO

ANEXO I

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇOS DE ATENDENTE CARTORÁRIO

A EMPRESA PODERÁ ALTERAR UNICAMENTE OS CAMPOS EM CINZA

A PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER PRIMEIRAMENTE OS ANEXOS II E III

SERVMAX EIRELI

29.482.267/0001-44

Piso da categoria CCT/2022:	R\$ 1.243,50			Preço estimado da contratação R\$:	692.349,76				
Salário Atendente:	R\$ 1.257,90			Custo da mão de obra da contratação R\$:	606.181,68				
Valor estimado unitário Plano de Saúde:		RS 394,56		Estimativa de gasto de plano de saúde - R\$:	66.623,19				
Auxílio Alimentação:		RS 383,59		Estimativa de gasto com horas extras - R\$:	8.499,00				
Valor da passagem urbana - Teresina:		RS 4,00		Valor da fatura dos uniformes - R\$:	11.045,89				
Total de meses da contratação continuada:		12							
<hr/>									
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA SEM LDI	Categoria	Atendente		CONTA VINCULADA - Resolução do CNJ N.º 169/13					
	Postos de trabalho =>	CAE - Teresina	Cartórios Interior	Estimativa de retenção mensal - R\$	5.554,50				
	Quantidade de postos de serviços ==>	2	28						
<hr/>									
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA SEM LDI	Valor mínimo do salário 5h diárias - R\$ ==>	714,72	714,72	ESTIMATIVA PARA PLANO DE SAÚDE (40x CCT/19) - R\$	66.623,19				
	Encargos sociais*	45,72%	326,77						
	MONTANTE A	1.041,49	1.041,49	CUSTO DOS UNIFORMES POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$	9.420,00				
	*Sendo a proponente optante do Simples, o vínculo da célula D21, deverá ser alterado de C34 para D34.			CUSTO DOS UNIFORMES + LDI - R\$	11.045,89				
	Auxílio alimentação	RS 383,59	383,59						
	Auxílio transporte	133,12	0,00						
	Seguro de vida CCT	2,00	2,00						
	MONTANTE B	518,71	385,59						
	CUSTO MENSAL - R\$	1.560,20	1.427,08						
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	Taxa de Administração	4,00%	62,41	57,08	VALOR BRUTO	%	R\$		
	Taxa de Lucro	3,00%	48,68	44,52	UNITÁRIO POR EMPREGADO - R\$	50,00%	8,58		
	T	PIS	0,65%	11,89		100,00%	11,44		
	R	COFINS	3,00%	54,89	UNITÁRIO PARA A CONTRATADA - R\$	50,00%	14,65		
	I	ISS	5,00%	91,48		100,00%	19,54		
	D	INSS*	0,00%	0,00					
	T	TOTAL LDI	17,26%	269,35					
<hr/>									
* Desoneração da contribuição patronal sobre a folha de pagamento - Lei 12.546/2011									
CUSTO MENSAL	UNITÁRIO POR POSTO - R\$	1.829,55	1.673,43	VALOR BRUTO	Quantidade	%	R\$		
	POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$	3.659,10	46.856,04	POREMPREGADO - R\$	6	50,00%	51,48		
<hr/>						10	100,00%	114,40	
						PARA A CONTRATADA - R\$	6	50,00%	87,90
						10	100,00%	195,40	
						ESTIMATIVAS PARCIAIS - R\$		283,30	
						ESTIMATIVAS PARA OS POSTOS - R\$		8.499,00	

ANEXO I

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇOS DE ATENDENTE CARTORÁRIO

A EMPRESA PODERÁ ALTERAR UNICAMENTE OS CAMPOS EM CINZA

A PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER PRIMEIRAMENTE OS ANEXOS II E III

EMPRESA

CNPJ:

Piso da categoria CCT/2022:	R\$ 1.243,50			Preço estimado da contratação R\$:	728.226,51						
Salário Atendente:	R\$ 1.257,90			Custo da mão de obra da contratação R\$:	637.591,44						
Valor estimado unitário Plano de Saúde:	R\$ 394,56			Estimativa de gasto de plano de saúde - R\$:	70.077,64						
Auxílio Alimentação:	R\$ 383,59			Estimativa de gasto com horas extras - R\$:	8.938,80						
Valor da passagem urbana - Teresina:	R\$ 4,00			Valor da fatura dos uniformes - R\$:	11.618,63						
Total de meses da contratação continuada:	12										
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA SEM LDI	Categoria	Atendente		CONTA VINCULADA - Resolução do CNJ II.º 169/13							
	Postos de trabalho =>	CAE - Teresina	Cartórios Interior	Estimativa de retenção mensal - R\$							
	Quantidade de postos de serviços ==>	2	28	5.554,50							
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA SEM LDI	Valor mínimo do salário 5h diárias - R\$ ==>	714,72	714,72	ESTIMATIVA PARA PLANO DE SAÚDE (40% CCT/19) - R\$							
	Encargos sociais*	45,72%	326,77	70.077,64							
	MONTANTE A	1.041,49	1.041,49	CUSTO DOS UNIFORMES POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$							
	*Sendo a proponente optante do Simples, o vínculo da célula D21, deverá ser alterado de C34 para D34.			9.420,00							
	Auxílio alimentação	R\$ 383,59	383,59	CUSTO DOS UNIFORMES + LDI - R\$							
	Auxílio transporte	133,12	0,00	11.618,63							
	Seguro de vida CCT	2,00	2,00	CÁLCULO DOS VALORES DAS HORAS SUPLEMENTARES - EMPREGADO/EMPRESA							
	MONTANTE B	518,71	385,59	VALOR BRUTO							
	CUSTO MENSAL - R\$	1.560,20	1.427,08	%							
	Taxa de Administração	4,00%	62,41	57,08	UNITÁRIO POR EMPREGADO - R\$						
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	Taxa de Lucro	3,00%	48,68	44,52	50,00%						
	T R I D T P S	PIS	0,65%	12,51	100,00%						
		COFINS	3,00%	57,73	11,44						
		ISS	5,00%	96,22	50,00%						
		INSS*	4,50%	86,60	15,41						
		TOTAL LDI	23,34%	364,15	100,00%						
					20,55						
* Desoneração da contribuição patronal sobre a folha de pagamento - Lei 12.546/2011					ESTIMATIVA E CÁLCULO DE REALIZAÇÃO DE HORAS SUPLEMENTARES						
CUSTO MENSAL	UNITÁRIO POR POSTO - R\$		1.924,35	1.760,14	VALOR BRUTO	Quantidade	%	R\$			
	POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$		3.848,70	49.283,92	POREMPREGADO - R\$		6	50,00%	51,48		
CUSTO DA MÃO DE OBRA POR POSTO DE TRABALHO - R\$					10		100,00%	114,40			
					PARA A CONTRATADA - R\$		6	50,00%	92,46		
					10		100,00%	205,50			
					ESTIMATIVAS PARCIAIS - R\$		297,96				
					ESTIMATIVAS PARA OS POSTOS - R\$		8.938,80				



Documento assinado eletronicamente por Roberto de Amorim Coelho, Analista Judiciário, em 05/07/2022, às 07:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1579484 e o código CRC A07A5946.